



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 27 de janeiro de 2012

SITE: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

ANO VI - Nº 178 Distribuição Gratuita

## Funcionários municipais receberão todo dia 30

A partir de janeiro, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento da folha dos servidores todo dia 30 de cada mês. Com isso, o funcionalismo público composto por 1.024 servidores influenciará o capital de giro injetado no mercado socorrense.

Conforme a folha de pagamento de dezembro, a ação levará para a mão do consumidor em potencial cerca de 1 milhão e 600 mil reais que o empresariado local poderá ter acesso para empregar no pagamento de seus tributos e encargos, normalmente pagos nas datas do dia 5 e 10 de cada mês.

Considerando que só a Educação Municipal é formada por 397 servidores e o Departamento de Saúde por mais 226, o vice-presidente da Associação Comercial e Empresarial (ACE), Adriano Carollo, vê a medida como uma ótima colaboração para a vida comercial da cidade.

Segundo Carollo, o adiantamento do pagamento da folha do funcionalismo público municipal "dá uma folga para o empresário administrar seus pagamentos e trabalhar melhor os dividendos com o banco".

## Chuvas trazem grandes prejuízos para Socorro



As chuvas que atingiram a zona rural da cidade de Socorro nos últimos dias trouxeram grandes prejuízos para o município. Duas pontes do Bairro dos Cardoso, 1 do Jaboticabal e outra na divisa dos bairros Nogueiras e Agudo caíram.

Uma das pontes no bairro do Ribeirão do Meio ficou intransitável enquanto outras duas pontes nos Cardoso ficaram avariadas.

A estrada que passa pelos Bairros Farias e Jaboticabal ficou em péssimo estado até a altura dos Ferreirinhas, onde a passagem para Águas de Lindóia foi interrompida.

A equipe do Departamento de Obras Rurais está trabalhando arduamente para amenizar e evitar prejuízo maior de produtores rurais como o morador do Bairro dos Cardoso, senhor Amado, que em um só dia perdeu mais de 2 mil litros de leite e teve muita dificuldade para alimentar as aves de sua granja.

Rubins, Moquém, Pedra

Branca, Nogueiras, Ribeirão do Meio, Pereiras, Livramento, Cardoso, Farias, Jaboticabal, Ferreirinha, Oratório, Barão de Ibitinga, no geral, as estradas vicinais foram muito prejudicadas e o trânsito bastante comprometido.

Apesar dos estragos causados pelo volume de chuva, é importante frisar que a Defesa Civil faz o constante monitoramento dos índices pluviométricos apontados nos 4 pluviômetros instalados em diferentes pontos da cidade, supervisiona diariamente as áreas de risco do município e também está tecnicamente preparada para atender situações de imprevisto.

Por isso, a população colabora com o trabalho das equipes que prestam assistência ao município mantendo a calma e notificando a Defesa Civil (9798-7840) ou a Guarda Municipal (3895-1085) de qualquer situação de risco e seguindo, rigorosamente, as orientações dadas por estes.

As inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar, que foram abertas no dia 24 de janeiro serão aceitas até o próximo dia 17 de fevereiro, na sede do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, situado à Rua Barão de Ibitinga nº 593, centro, das 8h às 17 horas.

Para ser candidato, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos: ter reconhecida idoneidade moral a ser comprovada por certidões cíveis e criminais e por certidão negativa de protesto de títulos; ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; residir no Município de Socorro há mais de 02 (dois) anos; estar no gozo dos direitos políticos; não ser detentor de mandato eletivo; apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), acompanhado do histórico escolar; submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o

### Palestra da Sutaco

Aberta a todos os artesãos da cidade, palestra com Isabela Moraes, da Sutaco, no dia, 02/02, às 9 horas, no teatro do Centro Cultural. O objetivo da palestra é prestar assessoria técnica no cadastro e avaliação dos produtos artesanais para comercialização.

Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA; e submeter-se à avaliação oral feita por uma "Banca Examinadora" composta de 03 (três) membros indicados e referendados em reunião específica do CMDCA.

A candidatura é individual e sem vinculação partidária.

A eleição para a escolha dos novos membros do Conselho Tutelar está prevista para o dia 26 de agosto de 2012. Os cinco candidatos mais votados serão considerados eleitos como Conselheiros Tutelares, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes. O coordenador será escolhido pelos conselheiros eleitos na primeira sessão do Conselho Tutelar.

Composto por cinco membros eleitos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos de Socorro, em

processo sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para um mandato de três anos, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90).

A remuneração fixada a título de ajuda de custo e a carga horária de trabalho são as constantes da Lei Municipal nº 2.863/99 e alterações posteriores, sendo que, a partir deste ano, de acordo com a nova redação trazida pela Lei Municipal nº 3.517/11, os conselheiros terão direito também ao décimo terceiro salário (gratificação natalina), férias anuais de 30 dias acrescidas de um terço sobre a remuneração mensal, e à licença maternidade e paternidade.

### Exposição Portuguesa

O Departamento de Cultura e o COMUC, solicitam das famílias de origem portuguesa o empréstimo de pertences portugueses (fotos, roupas etc) para a exposição que permanecerá no sarau "Ano de Portugal no Brasil", no dia 12 de

fevereiro, às 20h, no Centro Cultural, na Rua XV de Novembro, 210.

**Importante:** Os pertences devem ser entregues até dia 10 de fevereiro, na Biblioteca Municipal, à tarde, aos cuidados da funcionária Maria.

## FESTIVAL DE VERÃO 2012

Dia 21/01 - 16 h – Abertura de 2 Exposições e apresentação musical, no Palácio das Águas

- Exposição de artesanato em taboa
- Exposição de Artes Plásticas de artistas de Socorro
- Apresentação Musical do Conservatório de Socorro

Dia 21/01 – 20h30min – Apresentação do "Viola na Praça", na Praça da Matriz

Dia 28/01 – 21h – Apresentação da "Banda Radiônica", na Praça da Matriz

Dia 04/02 – 20h – 2ª Mostra do Grupo Infantil de Viola "Morena da Fronteira" - (Projeto Viola na Escola), no Centro Cultural

Dia 11/02 – 21h – Coroação da Corte do Carnaval 2012, na Praça da Matriz

Dia 12/02 – 20h30 min – Sarau Cultural e Abertura da Exposição "Varais", no Centro Cultural

Dia 26/02 – 18h – Peça Teatral "Quero Voltar para Casa" – Grupo TEAMES – Pouso Alegre, Centro Cultural

Dias 07; 08 e 14/02 – 13h – Diferentes "Oficina de Artes", na Casa do Turista

Inscrições e informações para Oficinas de Artes no Centro Cultural ou pelo Fone 38954829 (vagas limitadas)

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### RESOLUÇÃO CMAS 011/2012

Dispõe sobre a aprovação de Modelo de projeto de Lei para adequação do Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.733 de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.259 de 18 de setembro de 2008;

**Considerando** a Deliberação CONSEAS/SP nº 021/2009, que dispõe sobre a aprovação de Modelo de Projeto de Lei para adequação dos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado de São Paulo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o modelo de projeto de lei em anexo para adequação do Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro/SP, observados os preceitos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e a Resolução do CNAS nº 237 de 17 de dezembro de 2006 que trata das diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 19 de janeiro de 2012

**Isabel Cristina Genghini - Presidente do CMAS**

#### ANEXO ÚNICO

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2012

Modelo de Projeto de Lei - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS de Socorro, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS); instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, na forma da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

**§ 1º** O CMAS é uma instância vinculada ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** Caberá ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social destinar recursos para investimento e custeio das despesas e atividades do CMAS, bem como, estruturar a Secretaria Executiva com profissional de nível superior, com conhecimento da Política Pública de Assistência Social.

#### CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será composto por 10 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

##### I. Do Poder Público

- 01 (um) representante do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 01 (um) representante do Departamento de Educação;
- 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
- 01 (um) representante do Departamento de Finanças;
- 01 (um) representante da Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente.

##### II. Da Sociedade Civil

- 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- 03 (três) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- 01 (um) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social.

**§ 1º** Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas de governo municipal que compõem o Conselho.

**§ 2º** Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho serão liberados, mediante convocação, pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho.

**§ 3º** Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.

**§ 4º** Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;
- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

**§ 5º** Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

**§ 6º** Caso o Município não disponha de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados de usuários ou organizações representativas, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, poderão ser eleitos como membros do CMAS, representantes dos usuários e dos trabalhadores, mesmo que não representem alguma organização ou associação. Cabe, porém, ao CMAS estimular a criação dessas organizações e associações, sendo que, uma vez constituídas, deverá ser convocada nova eleição para que sejam eleitos seus representantes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 7º** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim através de edital publicado na Imprensa Oficial ou em jornal de ampla circulação dentro do Município de Socorro, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência sob o acompanhamento do Ministério Público.

**§ 8º** As entidades e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.

**§ 9º** Os representantes das Entidades e Organizações serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições.

**§ 10º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

**Art. 3º** Perderá o mandato o conselheiro que:

- Faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato;
- For condenado, por sentença transitada em julgado, por crime doloso, culposo ou contravenção penal;
- Candidatar-se ou assumir cargo eletivo;
- Tiver comprovada conduta incompatível com as funções de conselheiro.

**Parágrafo único.** A perda do mandato poderá ser requerida por qualquer membro, pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão e decidida pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, assegurada ampla defesa.

#### CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- Plenário;
- Mesa Diretora;
- Comissões Temáticas Permanentes;
- Secretaria Executiva.

#### CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** O CMAS terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse público relevante e valor social e não será remunerado;
- O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
- Definirá também o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e quorum qualificado para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
- As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

**Art. 6º** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação mediante publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de ampla circulação dentro do Município de Socorro.

**§ 1º** As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

**§ 2º** Nos casos de sessões que discutam matérias sujeitas a sigilo, nos termos da legislação vigente e após aprovação do Plenário, poderão ser realizadas sessões privativas.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Finanças, bem como, de Justiça e Relações Institucionais, de caráter permanente; e Comissões Especiais e/ou Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

**Parágrafo único.** As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contará com uma mesa diretora paritária composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, Conselheiros eleitos dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

**Parágrafo único.** Haverá alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da mesa diretora.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura, atribuições e competências serão estabelecidas mediante decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva deverá contar com um Secretário Executivo que deve ter nível superior de instrução e ter experiência comprovada na Política Pública de Assistência Social.

#### CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 10** Compete ao CMAS:

- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacional, Estaduais e Municipais de Assistência Social;
- Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;
- Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;
- Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal, aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores;
- Orientar e subsidiar as conferências municipais de assistência social;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações aprovadas pela Política Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo CMAS;
- Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, conjuntamente com o órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
- Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica vigente;
- Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);
- Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal;
- Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera federal e estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão do Plenário;
- Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão do Plenário e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;
- Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
- Inscrever e fiscalizar entidades e organizações de assistência social;
- Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- Propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal de Assistência Social, bem como, com o escopo de identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município;
- Estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos;
- Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais; e
- Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** No exercício de suas atribuições, deverá o Conselho:

- Difundir a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social - PNAS; a Norma Operacional Básica vigente do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH em âmbito municipal;
- Oferecer subsídios para elaboração legislativa de atos que visem ao enfrentamento à pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, para o alcance dos objetivos da legislação vigente;
- Manter intercâmbios com organismos e instituições de assistência social em âmbito estadual, nacional e internacional; e
- Remeter, anualmente, prestação de contas para os órgãos competentes, bem como as diretrizes e as ações a serem executadas no exercício seguinte.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

### RESOLUÇÃO CMDCA 007/2012

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Socorro/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.863, de 18/11/1999, alterada pelas leis 2.873/00, 2.994/03, 3.142/06, 3.251/08, 3.517/11, e em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária de 19 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do CMDCA na forma do anexo único da presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 19 de janeiro de 2012

**Evandro de Almeida Júnior - Presidente do CMDCA**

#### ANEXO ÚNICO

**RESOLUÇÃO Nº 007/2012 - REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOCORRO -  
CMDCA/SOCORRO**

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

**Fotos:** Depto. de Comunicação Social  
**Impressão:** Editora O Liberal Ltda - Americana  
**Tiragem:** 2.000 exemplares

**Vilma de Oliveira S. Simões**  
Diretora do Depto. de Comunicação Social

**Márcia Regina Mantovani**  
MTB 46.375  
Chefe da Divisão de Comunicação

**Email:** imprensa@socorro.sp.gov.br  
**Telefone** (19) 3855-9600

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### CAPÍTULO I - Da Finalidade, Natureza e Sede

**Art. 1º** O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.863, de 18/11/1999, alterada pelas leis 2.873/00, 2.994/03, 3.142/06, 3.251/08, 3.517/11, Capítulo II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, artigos 5º a 10.

**Art. 2º** O CMDCA de Socorro/SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 1º** O CMDCA constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral da criança e do adolescente, a partir da corresponsabilidade do Poder Público e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos sociais do cidadão, bem como o atendimento dos mesmos no Município de Socorro, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

**§ 2º** O CMDCA no uso de suas atribuições legais, deverá garantir junto às autoridades competentes, o atendimento, conforme estabelecido em lei, nas seguintes hipóteses em que os direitos referidos no § 1º deste artigo forem ameaçados ou violados:

- I. Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II. Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- III. Em razão de sua conduta.

**Art. 3º** A sede do CMDCA será em local indicado e disposto pela Prefeitura Municipal, sendo também de responsabilidade da mesma, a disponibilidade dos serviços necessários ao atendimento das tarefas administrativas, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

### CAPÍTULO II - Da Competência

**Art. 4º** Compete ao CMDCA:

- I. Cumprir as normas preceituadas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II. Formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, abrangendo toda a Administração Municipal, conforme determinação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.863/99, fixando prioridades para a execução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
- III. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona rural ou urbana em que se localizem;
- IV. Deliberar sobre as formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida e atenção às crianças e adolescentes;
- V. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e possam afetar seus direitos;
- VI. Registrar ou cancelar registros das entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VII. Analisar e registrar programas das entidades governamentais que operam no Município, bem como da Administração Municipal, visando cumprir as normas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VIII. Instituir grupos de trabalhos, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal para os projetos ou programas de atenção à criança ou adolescente, bem como emissão de pareceres que tenham cunho eminentemente técnico;
- IX. Manifestar-se e opinar sobre a implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no Município, com a observância das prioridades, conveniências, adequação técnica e sócio-cultural, tendo em vista a política traçada para o setor;
- X. Elaborar seu Regimento Interno;
- XI. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;
- XII. Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiros efetivos e respectivos suplentes, representantes dos órgãos governamentais, e promover a eleição dos conselheiros e suplentes representantes de organizações da sociedade civil, no término dos mandatos;
- XIII. Comunicar ao Poder Executivo, Poder Judiciário e ao Ministério Público, a vacância de cargo de conselheiro tutelar e preparar a posse de novo ou novos conselheiros, convocados dentre os suplentes, obedecendo a ordem da listagem para este fim;
- XIV. Oferecer, anualmente, as prioridades que compõem as políticas sociais básicas a serem desenvolvidas no Município para orientar a elaboração do orçamento municipal, principalmente as verbas para educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- XV. Fornecer informações e opinar sobre o funcionamento do conselho tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- XVI. Deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos;
- XVII. Fixar critérios, em conjunto com o Conselho Tutelar, de utilização através de planos de aplicação de doações subsidiadas e demais receitas, aplicando, necessariamente, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
- XVIII. Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no Município, visando subsidiar tecnicamente pesquisas e estudos;
- XIX. Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
- XX. Incentivar a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei nº 8.069/90;
- XXI. Promover assembleias anuais para a aprovação das prestações de contas à comunidade, através de apresentação de balanço, bem como para a aprovação do orçamento e planejamento anual, divulgando-os na imprensa local;
- XXII. Propor ao Prefeito Municipal modificações das estruturas dos Departamentos e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, quando for necessário;
- XXIII. Convocar, ordinariamente, a cada três anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

### CAPÍTULO III - Da Composição e dos Deveres dos Conselheiros

#### Seção I - Da Composição

**Art. 5º** O CMDCA é órgão de composição paritária, integrado por 24 (vinte e quatro) membros, dispostos da seguinte forma:

- I. 12 (doze) representantes do Poder Executivo, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, que serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre os nomes constantes de lista elaborada pelo respectivo Departamento, da qual farão parte, preferencialmente, servidores com poderes de decisão no âmbito de sua pasta e identificados com a questão;
- II. 12 (doze) representantes da Sociedade Civil, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, de entidades, movimentos ou organizações populares, e de âmbito municipal de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, eleitos em processo de escolha específica.

**Parágrafo único.** Os membros do CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas por uma vez e por igual período.

#### Seção II - Dos Deveres dos Conselheiros

- Art. 6º** São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
  - I. Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.863/99 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
  - II. Participar das Comissões e/ou Grupos Temáticos, mediante indicação da Presidência ou deliberação do Plenário do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
  - III. Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
  - IV. Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquelas destinados;
  - V. Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
  - VI. Atuar na defesa da lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII. Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

**§ 1º** É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

**§ 2º** Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

### CAPÍTULO IV - Da Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil

#### Seção I - Da Convocação, Instalação e Realização

**Art. 7º** Os representantes da Sociedade Civil, efetivos e suplentes, serão eleitos pelo voto, direto e secreto de representantes de entidades sem fins lucrativos, com interesses voltados à criança e ao adolescente com sede neste Município e inscritas no CMDCA, reunidos em Assembléia Geral convocada para esse fim.

**§ 1º** A eleição referida no caput deste artigo será convocada pelo Poder Executivo Municipal, em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA, por meio de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município.

**§ 2º** O Edital de convocação da eleição dos membros da sociedade civil, deverá conter o local, a data, horário de abertura e encerramento, os segmentos e nomes dos candidatos, seguido da entidade ou movimento que representa, já credenciados e referendados pela Comissão Eleitoral.

**§ 3º** A mesa para instalação da eleição será composta pela Comissão Eleitoral, pelo Presidente do CMDCA e por um representante da sociedade civil que não seja candidato.

**§ 4º** O representante do Ministério Público participará da eleição desde a abertura até o encerramento da apuração, fiscalizando o processo eleitoral.

**§ 5º** Durante a eleição, cada candidato indicará um fiscal para acompanhar o processo eleitoral e a apuração dos votos.

**§ 6º** No local determinado no Edital para a eleição, somente será permitida a entrada dos eleitores e candidatos credenciados, fiscais de urnas e demais pessoas autorizadas.

**§ 7º** É terminantemente proibido o uso de rádio amador no local da eleição, incluída área externa.

**§ 8º** O resultado da eleição deverá ser lavrado em Ata, onde constará o nome das entidades eleitas e de seus respectivos representantes junto ao CMDCA.

**§ 9º** A Ata da Eleição deverá ser encaminhada ao Presidente do CMDCA, que dará posse aos eleitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do término do último mandato.

#### Seção II - Do Credenciamento dos Eleitores e Candidatos

**Art. 8º** O Edital para credenciamento dos eleitores e dos candidatos, representantes de entidades e movimentos, deverá conter os locais, datas, horários e prazo, ser publicado na Imprensa Oficial e amplamente divulgado no Município, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização da Eleição.

**§ 1º** Findo o prazo para credenciamento, no dia útil imediatamente seguinte, será encaminhado para a Comissão Eleitoral referendar a relação dos eleitores e a relação dos candidatos.

**§ 2º** A relação dos eleitores e candidatos, com credenciamento referendado pela Comissão Eleitoral, será publicada na Imprensa Oficial da Cidade de Socorro/SP no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da relação pela Comissão Eleitoral.

**§ 3º** Da data de publicação da lista dos credenciados, eleitores e candidatos, cabe a interposição de recurso, dirigido a Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, considerada a data da postagem ou protocolo.

**§ 4º** A decisão de recurso interposto, será publicada na Imprensa Oficial da Cidade de Socorro/SP pela Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias contados do termo final do prazo recursal previsto no § 3º supra.

#### Seção III - Do Credenciamento dos Eleitores

**Art. 9º** Os eleitores, maiores de 16 (dezesseis) anos e capazes, deverão possuir algum vínculo com as entidades as quais representam.

**§ 1º** O credenciamento deverá ser feito pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, referendado pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 7º deste Regimento e do Edital.

**§ 2º** Os eleitores somente poderão exercer o direito de votar em candidatos que estiverem devidamente credenciados nos termos do artigo 7º deste Regimento e do Edital.

#### Seção IV - Do Credenciamento dos Candidatos

**Art. 10** Os representantes de entidades e movimentos, na condição de candidatos às vagas de Conselheiros do CMDCA, deverão requerer o credenciamento junto ao CMDCA, com indicação do segmento, no horário e prazo fixado no Edital.

**Art. 11** Serão eleitos para cada segmento, os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes, em ordem decrescente.

**Art. 12** Os segmentos que não tiverem número suficiente de candidatos para preenchimento dos cargos, será eleito o candidato mais votado, depois de preenchidos primeiramente os cargos de titularidade e suplência dos demais segmentos.

#### Seção V - Da Comissão Eleitoral

**Art. 13** A Comissão Eleitoral, será constituída pelo Poder Executivo Municipal, com o máximo de 05 (cinco) membros, distribuídos da seguinte forma:

- I. 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo;
- II. 02 (dois) membros do CMDCA;
- III. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

**§ 1º** Os representantes do CMDCA serão escolhidos pelo próprio colegiado, observada a paridade entre o governo municipal e a sociedade civil.

**§ 2º** Constituída a Comissão Eleitoral, serão publicados na Imprensa Oficial da Cidade de Socorro/SP os nomes de seus componentes.

**Art. 14** Compete à Comissão Eleitoral a homologação da lista de eleitores e candidatos, participar da Eleição e da apuração, auxiliando a sanar dúvidas eventualmente surgidas e os casos omissos.

#### Seção VI - Da Substituição de Entidades Não-Governamentais Eleitas

**Art. 15** No caso de vacância de entidade não-governamental titular assumir, efetiva e automaticamente a vaga, a entidade suplente, mais votada em ordem decrescente.

**Parágrafo único.** No caso de vacância de entidade não-governamental suplente assumirá a vaga a entidade mais votada, em ordem decrescente.

#### Seção VII - Da Substituição de Membros do CMDCA

**Art. 16** A requerimento de qualquer membro do Colegiado, do Ministério Público, ou de qualquer cidadão, por deliberação do Plenário do CMDCA em conjunto com o Conselho Tutelar, o Conselheiro, tanto representante da Sociedade Civil, quanto representante do Governo, perderá o mandato e será substituído quando:

- I. Faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato, sem comunicação prévia por escrito ao presidente do CMDCA, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;
- II. Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato, da Comissão Permanente, do Grupo Temático e/ou da Comissão Especial da qual faça parte, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;
- III. Apresentar comprovada conduta incompatível com a natureza de suas funções;
- IV. For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso ou culposo, ou contravenção penal;
- V. Candidatar-se ou assumir cargo eletivo.

**§ 1º** Os requerimentos para perda de mandato e substituição de Conselheiro, devidamente fundamentados e documentados, serão apresentados ao Plenário do CMDCA, em conjunto com o Conselho Tutelar, para deliberação;

**§ 2º** As justificativas de ausência de que cuidam os incisos I e II deste artigo dar-se-ão por meio de documento expedido pelo Conselheiro, com a devida exposição das razões que caracterizam o motivo de força maior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da sessão;

**§ 3º** As justificativas de que trata o parágrafo 2º, somente produzirão efeitos após serem apreciadas pela Diretoria Executiva, e apresentadas na Reunião Ordinária imediatamente seguinte;

**§ 4º** A justificativa de ausência dos Conselheiros, será apreciada pelas Comissões ou Grupos de Trabalho e apresentada na reunião da Diretoria Executiva;

**§ 5º** O Conselheiro que perder o mandato, não poderá ser reconduzido ou reeleito, pelo Poder Público ou pela Sociedade Civil, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da perda do mandato.

**Art. 17** No caso de ausência justificada em plenários ordinários e extraordinários, assumirá o suplente do mesmo segmento, e na falta deste, o do mais votado, em ordem decrescente, na Assembléia das Entidades Não-Governamentais, independente do segmento.

### CAPÍTULO V - Da Organização e do Funcionamento do CMDCA

#### Seção I - Da Organização

**Art. 18** O cargo de Presidente do CMDCA, será ocupado, alternadamente, durante um mandato de 01 (um) ano, entre um representante do poder público e da sociedade civil, sendo a escolha feita pelos próprios componentes do CMDCA dentre seus membros.

**Art. 19** Para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte estrutura funcional:

- I. Plenário;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

#### Seção II - Do Funcionamento

**Art. 20** O Plenário do CMDCA, reunirá-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, conforme calendário fixado anualmente na primeira reunião e extraordinariamente, sempre que necessário e formalmente convocado através de publicação na Imprensa Oficial da Cidade de Socorro/SP.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

**§ 1º** O calendário, local e hora de realização das sessões ordinárias do CMDCA, serão publicados na Imprensa Oficial da Cidade de Socorro/SP, até o dia 31 de janeiro de cada ano, e das extraordinárias, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

**§ 2º** A pauta de cada sessão, quer ordinária ou extraordinária, será publicada na Imprensa Oficial da Cidade de Socorro/SP, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e comunicada aos membros do CMDCA, assim como ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

**§ 3º** Ao iniciar sessão ordinária, a ata imediatamente anterior, de reunião ordinária ou extraordinária, será entregue aos Conselheiros do CMDCA que terão prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega da ata, para apreciar e propor eventuais alterações. Decorrido o prazo, a ata será considerada aprovada.

**§ 4º** As atas das sessões, ordinária ou extraordinária, depois de aprovadas, ficarão à disposição de qualquer interessado na sede do CMDCA, ressalvados os casos de matérias sujeitas a sigilo, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 21** As sessões do Plenário do CMDCA serão abertas ao público, podendo, contudo, eventualmente serem privativas, por decisão do Plenário, quando se tratar de matérias sujeitas a sigilo, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 22** As sessões terão início com a distribuição, mediante assinatura de termo de recebimento, da cópia da ata da última sessão realizada, ordinária ou extraordinária, aos membros do CMDCA, que terão o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 20 deste Regimento para propor eventuais alterações. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da sessão, após o que terão início as discussões.

**§ 1º** Nas sessões serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do CMDCA, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

**§ 2º** As matérias não constantes da pauta serão apreciadas depois de esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

**Art. 23** Cada sessão do Plenário do CMDCA terá a duração de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogada, por decisão da maioria dos presentes, por até mais 01 (uma) hora, não devendo, contudo, a sessão ultrapassar o total de 02 (duas) horas. Caso todas as matérias constantes da pauta ainda não tenham sido apreciadas, o Plenário poderá convocar uma sessão extraordinária para tratar dos temas restantes.

**Art. 24** Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões e/ou Grupos Temáticos, de acordo com sorteio previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do CMDCA.

**§ 1º** O Relator da Comissão e/ou Grupo Temático, no prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante o Plenário.

**§ 2º** Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Comissão e/ou Grupo Temático.

**§ 3º** Os membros do CMDCA que quiserem se manifestar deverão demonstrar tal intenção com um simples aceno de mão, sendo que o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

**§ 4º** Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado.

**§ 5º** Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada nova manifestação do Conselheiro que assim o desejar.

**§ 6º** Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, de familiares de crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para a deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

**§ 7º** Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Comissão e/ou Grupo Temático.

**§ 8º** Caso não haja relatórios para serem apreciados, serão colocadas em debate as demais proposições constantes da pauta.

**Art. 25** Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão e/ou Grupo Temático e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

**§ 1º** A votação será aberta e tomada de forma nominal.

**§ 2º** Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação.

**§ 3º** Somente serão computados os votos dos membros titulares, ou na sua falta dos respectivos suplente, do CMDCA presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

**Art. 26** O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

**§ 1º** O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes.

**§ 2º** As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

**Art. 27** As sessões extraordinárias, realizar-se-ão por convocação da Diretoria Executiva, por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho, ou por deliberação em Plenário Ordinário, cabendo-lhes deliberar exclusivamente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

**Art. 28** A mesa diretora de cada sessão será composta pelo Presidente e pelo 1º (primeiro) Secretário, sendo este auxiliado por um membro, titular ou suplente, escolhido no ato, dentre os presentes.

**Art. 29** Ficam estabelecidos os seguintes quoruns:

I. Para as sessões ordinárias do CMDCA, maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada e, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes;

II. 2/3 (dois terços) do Conselho para aprovação dos seguintes assuntos:

- Regimento Interno;
- Criação, alteração ou extinção de Comissões;
- Impedimento, perda de mandato e vacância de cargos de Conselheiro ou de Diretor;
- Nos casos decididos pelo Plenário.

III. Para as sessões extraordinárias do CMDCA, será necessária maioria simples para instalação dos trabalhos e deliberações rotineiras.

IV. Para as reuniões das Comissões Permanentes, maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada, e, decorridos 20 (vinte) minutos, com qualquer número.

**Art. 30** Considerando os princípios da paridade e a composição do Conselho, considerar-se-á o voto do presidente em todas as votações do CMDCA.

**Art. 31** Os Membros Suplentes do CMDCA, na ausência de seus titulares, deverão acompanhar as sessões do Conselho, de suas Comissões Permanentes ou de suas Comissões Especiais ou Grupos Temáticos, tendo direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** Quando os membros suplentes participarem das sessões juntamente com seus titulares, aqueles somente terão direito a voz.

### CAPÍTULO VI - Da Competência dos Órgãos do CMDCA

#### Seção I - Do Plenário

**Art. 32** O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDCA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

**Art. 33** Compete ao Plenário:

- Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA;
- Estabelecer, por meio de Resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDCA, a criação de Comissões Permanentes, Especiais e/ou de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;
- Convocar, ordinariamente, a cada três anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- Eleger, dentre seus membros titulares, o presidente "ad hoc", que conduzirá as sessões plenárias nos impedimentos do presidente, do vice-presidente e dos secretários;
- Deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

VIII. Aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Participar da escolha junto ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – DADS, dos servidores que darão suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do CMDCA;

X. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; e

XI. Aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

#### Seção II - Da Diretoria Executiva

**Art. 34** A Diretoria Executiva do CMDCA, é composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º (primeiro) Secretário;
- 2º (segundo) Secretário.

**Art. 35** A Diretoria Executiva é escolhida e referendada pelo Plenário do CMDCA, dentre os membros que o compõem, em sessão especialmente convocada para esse fim, para o mandato de 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** Admitir-se-á somente uma reeleição para qualquer cargo da Diretoria Executiva.

**Art. 36** Compete à Diretoria Executiva:

- Orientar a formação e o andamento dos expedientes e propostas;
  - Acompanhar a execução das decisões do Conselho.
- Art. 37** Compete ao Presidente do CMDCA:
- Representar o Conselho em Juízo ou fora dele, podendo haver delegação para funções protocolares;
  - Divulgar o calendário das sessões ordinárias, aprovado pelo CMDCA, incluídas as reuniões da Diretoria Executiva e das Comissões Permanentes, encontros com comunidades e autoridades, além de Assembleias Gerais;
  - Presidir as sessões do Conselho e as reuniões da Diretoria;
  - Difundir o Plano de Ações e Metas que for aprovado pelo Conselho, bem como apresentar o relatório e avaliação de sua execução;
  - Assinar a correspondência oficial do Conselho, fazendo-o juntamente com o Secretário ou com o Coordenador de Comissão Permanente, quando necessário;
  - Apresentar, juntamente com a Coordenação da Comissão de Finanças e Orçamento, os relatórios e demais documentos relativos às reservas financeiras;
  - Convocar o Conselho de Orientação Técnica - COT;
  - Apresentar voto de desempate nas votações do Conselho.

**Art. 38** Compete ao Vice-Presidente substituir as funções e atribuições do Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias.

**Art. 39** Compete ao 1º (primeiro) Secretário:

- Cuidar da correspondência e do expediente do Conselho;
- Preparar e divulgar a pauta das sessões, convocando os Conselheiros;
- Secretariar as sessões, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário.

**Parágrafo único.** O 1º (primeiro) Secretário poderá valer-se, para o regular desempenho de suas funções, da colaboração de agente administrativo cedido pelo Poder Público Municipal.

**Art. 40** Compete ao 2º (segundo) Secretário substituir as funções e atribuições do 1º (primeiro) Secretário em suas ausências, impedimentos e vacâncias, devendo auxiliá-lo nas tarefas rotineiras, sempre que necessário.

#### Seção III - Das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos

**Art. 41** O CMDCA terá 03 (três) Comissões Permanentes, compostas paritariamente entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil, da seguinte forma:

- Comissão Permanente de Políticas Públicas – CPPP: 04 (quatro) membros;
- Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CPFO: 04 (quatro) membros;
- Comissão Permanente de Justiça e Relações Institucionais – CPJRI: 04 (quatro) membros.

**Art. 42** As Comissões são órgãos delegados e auxiliares do CMDCA a quem compete verificar, vistoriar, diligenciar, opinar, solicitar documentos e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem atribuídas.

**Parágrafo único.** Todos os estudos, pesquisas e pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes serão submetidos à apreciação do Plenário.

**Art. 43** Todo Conselheiro deverá fazer parte de uma Comissão Permanente, não podendo, integrar, ao mesmo tempo, mais que uma.

**Art. 44** Cada Comissão, logo depois de constituída, reunir-se-á para eleger seu Coordenador e seu Relator.

**Art. 45** Cabe ao Relator emitir um parecer sobre o assunto analisado pela Comissão.

**Art. 46** Antes de encaminhar qualquer processo ao estudo das Comissões, o Presidente do CMDCA poderá promover as diligências que entender necessárias, em cada caso, com o intuito de melhor esclarecimento da matéria que será analisada.

**Art. 47** O parecer do Relator será apreciado pela Comissão, que pode aceitá-lo, recusá-lo ou modificá-lo, prevalecendo decisão do plenário do CMDCA.

**Art. 48** As Comissões têm prazo de 20 (vinte) dias úteis para emitir seu parecer conclusivo sobre a matéria que lhes foi enviada, excluído deste prazo o tempo levado nas diligências.

**§ 1º** As Comissões poderão solicitar do plenário um prazo maior, nos casos em que for necessário.

**§ 2º** As Comissões podem solicitar a colaboração de especialistas, na qualidade de assessores, sem direito a voto.

**Art. 49** Podem as Comissões Permanentes elaborar planos, propostas, solicitar providências, fazer encaminhamentos, solicitações, vistorias e consultas na sua área de competência, por decisão do plenário e na forma por ele indicada.

**Art. 50** Compete aos Coordenadores das respectivas Comissões encaminharem à Diretoria Executiva do CMDCA os pareceres antes da reunião em cuja Ordem do Dia deva constar a matéria.

**Art. 51** Compete à Comissão Permanente de Justiça e Relações Institucionais – CPJRI:

- Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor processamento da defesa da criança e do adolescente;
- Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

III. Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições e suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público;

IV. Proceder ao registro das entidades não-governamentais de atendimento e subsidiar o CMDCA quanto a autorização de seu funcionamento, observado o parágrafo único do artigo 91 da Lei 8.069/90 (ECA), comunicando ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária.

**Art. 52** Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CPFO:

- Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere ao Conselho Tutelar;
- Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual e após prévia autorização do Plenário do CMDCA;
- Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 53** Compete à Comissão Permanente de Políticas Públicas – CPPP:

- Estabelecer Políticas Públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente;
- Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;
- Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de programas governamentais.

**Art. 54** O CMDCA poderá constituir Comissões Especiais para assuntos específicos, respeitada a composição paritária entre os Órgãos Governamentais e a Sociedade Civil.

**§ 1º** O CMDCA poderá, a seu critério, instituir, temporariamente, uma Comissão de Ética com 04 (quatro) membros titulares, sendo que esta Comissão tem por caráter apurar irregularidades cometidas por membros do Conselho, no desempenho do mandato.

**§ 2º** A referida Comissão terá seus procedimentos nos mesmos moldes das Comissões Permanentes.

**Art. 55** Os pareceres devem ser assinados pelo Coordenador da Comissão, pelo Relator do processo e os demais membros.

**Art. 56** Os prazos e procedimentos para requerimento ao CMDCA serão regulados por Resoluções específicas.

**Art. 57** Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

**Parágrafo único.** A constituição e o funcionamento dos Grupos Temáticos serão estabelecidos

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

em Resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição.

**Art. 58** Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes, Especiais e/ou dos Grupos Temáticos representantes de órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades da sociedade civil nas áreas de criança/adolescente, saúde, assistência social, mulher, juventude, idoso, educação, universidades/faculdades e entidades de classe.

### CAPÍTULO VII - Das Proposições e dos Procedimentos

#### Seção I - Das Proposições

**Art. 59** As proposições são todos os atos ou efeitos de que dispõe um Conselheiro para propor a discussão de um assunto atinente ao Conselho.

**Parágrafo único.** As proposições podem consistir em projetos de Resoluções, Indicações/Recomendações, Moções ou simplesmente Ofícios.

**Art. 60** Nenhuma proposição é submetida à discussão ou votação, sem que seja emitido parecer pela Comissão permanente respectiva.

#### Seção II - Das Resoluções e dos Ofícios

**Art. 61** O CMDCA exerce a sua função deliberativa através de Resoluções.

**Art. 62** Resolução é a formalização do que foi proposto, ou seja, do que foi decidido resolvido em reunião ordinária ou extraordinária pelo Plenário do Conselho.

**Parágrafo único.** Nas fases de apresentações, discussões, votação e redação final, a propositura se constituirá em um projeto de Resolução.

**Art. 63** Ofício é a comunicação escrita e formal entre as autoridades da mesma categoria, ou de inferiores a superiores.

**Art. 64** A iniciativa do projeto de Resolução ou de Ofício poderá ser do Presidente, de qualquer Conselheiro Titular, do Prefeito Municipal ou de Entidade devidamente registrada no CMDCA.

**Art. 65** Todo projeto de Resolução ou de Ofício deve ser apresentado por escrito e assinado pelo seu autor.

#### Seção III - Das Indicações/Recomendações

**Art. 66** Indicação/Recomendação é a propositura que contém sugestões de providências a quaisquer órgãos ou autoridades.

**§ 1º** Toda indicação/recomendação deve ser formulada por escrito e submetida ao Plenário durante a Ordem do Dia, independentemente de sua inclusão na mesma.

**§ 2º** O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma indicação/recomendação, em casos que a natureza da matéria o exigir.

#### Seção IV - Das Moções

**Art. 67** As Moções, que devem ser formuladas por escrito, expressam manifestação de congratulação, voto de apreciação, repúdio ou pesar, devendo ser submetida ao Plenário durante a Ordem do Dia, independente de sua inclusão na mesma.

**§ 1º** Independentem de discussão os votos de pesar.

**§ 2º** O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma Moção, em casos que a natureza da matéria o exigir.

#### Seção V - Dos Requerimentos

**Art. 68** Os Requerimentos são atos de requerer algo ou alguma coisa e podem ser verbais ou escritos.

**Art. 69** São verbais e independentem de apoio, discussão e votação, sendo despachados verbalmente pelo Presidente, os Requerimentos que solicitem:

- I. Retificação de ata;
- II. Observância de prescrição regimental ou legal;
- III. Retirada de proposição, desde que formulada por seu autor;
- IV. Inclusão na Ordem do Dia de proposição que já tenha atendido às exigências regimentais;
- V. Esclarecimento sobre conteúdo de proposição e encaminhamento processual.

**Art. 70** Serão escritos e despachados pelo Presidente os seguintes Requerimentos:

- I. De Comissão Permanente, solicitando reunião conjunta ou audiência de outra Comissão;
- II. De renúncia de Conselheiro;
- III. De informações a organismos governamentais e não governamentais;
- IV. De pedido de licença temporária do Conselheiro Titular.

**Art. 71** São verbais, não tem discussão e devem ser votados os Requerimentos de:

- I. Retirada de proposição, salvo manifestação em contrário;
- II. Recursos contra a decisão do Presidente;
- III. Adiamento de discussão ou de votação de proposição;
- IV. Inversão da ordem dos trabalhos ou de Ordem do Dia.

**Art. 72** São escritos, sujeitos a apoio, discussão e votação os Requerimentos de:

- I. Nomeação de Comissão Especial;
- II. Reuniões privativas.

#### Seção VI - Dos Pareceres

**Art. 73** Parecer é a propositura em que há pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre a matéria sujeita a seu exame.

**Parágrafo único.** Em matéria de urgência pode ser dispensado parecer escrito da Comissão.

**Art. 74** O Parecer deve versar sobre a harmonia da proposição com a legislação vigente, este Regimento Interno, bem como sob a conveniência, oportunidade ou exatidão da proposição.

**Art. 75** O Parecer deve constar de três partes:

- I. Relatório;
- II. Voto do relator, sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade substitutiva ou de emenda;
- III. Conclusão, na qual constará a assinatura do Coordenador da Comissão e do Relator do processo, bem como dos demais membros.

**Art. 76** É considerado voto vencido o voto contrário ao Parecer apoiado pela maioria.

**§ 1º** Denomina-se voto separado o que, fundamentado, concluir diversamente do Parecer.

**§ 2º** O Conselheiro que não concordar com o Parecer, nem com a Conclusão, assina pelas conclusões, mas com sua restrição.

#### Seção VII - Das Emendas

**Art. 77** A Emenda é a proposição acessória de outra.

**Art. 78** O projeto de Resolução pode ser emendado em seu todo ou em parte.

**Art. 79** A apresentação de Emenda será feita até o encerramento da discussão do projeto.

### CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

**Art. 80** Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário, órgão soberano do CMDCA e publicados através de Resoluções.

**Art. 81** Todos os atos do CMDCA deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 82** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Divisão de Licitações os seguintes processos:

**Processo Nº 021/2012/PMES – Tomada de Preços Nº 003/2012.** Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, visando a Reforma, Restauração e Ampliação do Museu Municipal, com fornecimento de materiais, nos termos do Convênio nº 162/2011 (PMES x DADE).** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **01/03/2012**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **30/01/2012 à 24/02/2012**. Cadastramento: até **27/02/2012**. Visita Técnica: **31/01/2012** até **27/02/2012**, no horário das 8h e 30min até às 10h e 30min e das 13h até às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Departamento de Planejamento e Urbanismo, pelo fone: (19) 3855-9622 ou via e-mail [planejamento@socorro.sp.gov.br](mailto:planejamento@socorro.sp.gov.br), com o Engº Marcos Jose Lomônico, Arqº. Ada Rita de Toledo Moraes, Eng. Herlan José Bonfá e Técnico em Edificações Ubirajui Elesbão Junior. Taxa de Edital: R\$ 15,00. Socorro, 26 de janeiro de 2012.

**Processo Nº 022/2012/PMES – Tomada de Preços Nº 004/2012.** Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, visando a Reforma e Ampliação de Ponte sobre o Rio do Peixe – Acesso ao Parque do Monjolinho, neste Município de Socorro, com fornecimento de materiais, nos termos do Convênio nº 161/2011 (PMES x DADE).** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **02/03/2012**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **30/01/2012 à 27/02/2012**. Cadastramento: até **28/02/2012**. Visita Técnica: **31/01/2012** até **28/02/2012**, no horário das 8h e 30min até às 10h e 30min e das 13h até às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Departamento de Planejamento e Urbanismo, pelo fone: (19) 3855-9622 ou via e-mail [planejamento@socorro.sp.gov.br](mailto:planejamento@socorro.sp.gov.br), com o Engº Marcos Jose Lomônico, Arqº. Ada Rita de Toledo Moraes, Eng. Herlan José Bonfá e Técnico em Edificações Ubirajui Elesbão Junior. Taxa de Edital: R\$ 15,00. Socorro, 26 de janeiro de 2012.

**Processo Nº 023/2012/PMES – Tomada de Preços Nº 005/2012.** Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, visando a Implantação de Pavimentação em Vias do Centro de Exposições e Eventos João Orlandi Pagliusi, neste Município de Socorro, com fornecimento de materiais, nos termos do Convênio nº 113/2011 (PMES x DADE).** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **05/03/2012**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **30/01/2012 à 01/03/2012**. Cadastramento: até **02/03/2012**. Visita Técnica: **31/01/2012** até **02/03/2012**, no horário das 8h e 30min até às 10h e 30min e das 13h até às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Departamento de Planejamento e Urbanismo, pelo fone: (19) 3855-9622 ou via e-mail [planejamento@socorro.sp.gov.br](mailto:planejamento@socorro.sp.gov.br), com o Engº Marcos Jose Lomônico, Arqº. Ada Rita de Toledo Moraes, Eng. Herlan José Bonfá e Técnico em Edificações Ubirajui Elesbão Junior. Taxa de Edital: R\$ 15,00. Socorro, 26 de janeiro de 2012.

**Obs: No ato de pagamento da taxa, serão fornecidas: cópia do edital, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e minuta de contrato, e cd-room com cópias das plantas necessárias.**

Os Editais completos e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9610, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com Alexandra, Giuliana, Filomena ou Sorahila. A municipalidade disponibilizará resumo dos documentos e informações essenciais no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações.

O Edital deverá ser retirado pessoalmente e após o recolhimento da taxa.

As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como no horário das 8h 30min às 17h.

Alexandra Aparecida de Mello – Chefe da Divisão de Licitações.

### EDITAL /2012

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - 2012

A Comissão nomeada pela Portaria nº 5459/2010, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.135/2006, alterada pela Lei nº 3.173/2006, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo, após seleção dos inscritos e análise de documentos comprobatórios previstos na referida lei, concede 15 (quinze) bolsas correspondente a 50% do valor da mensalidade a alunos matriculados na Faculdade XV de Agosto S/C Ltda., sendo:

**1. A manutenção de 07 (sete) bolsas de estudos a saber:**

Nº	Nome	Classificação
01	Thabata Lee Ganança de Souza	0,187
02	Fernanda Neves de Oliveira Galligani	0,266
03	Deise Formagio Cavazan	0,289
04	Victor Henrique Lopes Boneti	0,308
05	Talita de Cassia Ramalho Vieira	0,393
06	Cibele Arnal Marchetti	0,450
07	Aline Aparecida de Oliveira	0,701

**2. A concessão de 08 (oito) bolsas de estudo, sendo considerados beneficiados os classificados de 01 a 08 da relação abaixo:**

Nº	Nome	Classificação
1	Michele de Cassia de Souza	0,006
2	Rodrigo Simoni do Nascimento	0,130
3	Paulo Eduardo Bueno	0,186
4	Alan Israel de Moraes	0,187
5	Keila de Lima	0,191
6	Erica Aparecida de Moraes Antonio	0,213
7	Yan Ramalho Stracci	0,215
8	Ariane C. de Almeida Pinto	0,250
9	Francieli Joisse Domingues	0,258
10	Mariele Roberta Rovesta	0,309
11	Suzani Gabrieli da Silva	0,351
12	Claudio Donizeti Mazolini	0,353
13	Cristiano Antonio Maciel	0,373
14	Erica Lucille Giovanini	0,385
15	Hellen Caroline de Moraes dos Santos	0,389
16	Ana Carolina Souza Bueno	0,393
17	Ricardo de Freitas Oliveira	0,400
18	Aline de Oliveira Panontim Prado	0,415
19	Vânia de Fatima Maciel	0,463
20	Daniele Oliane	0,514
21	Claudia Gaspar	0,527
22	Flavia de Moraes	0,547
23	Soraia Cristina de Toledo da Silva	0,549
24	Milton Gonçalves de oliveira	0,559
25	Thais Cristina de Toledo Francisco Ferraz	0,577
26	Jessica Ap. de Moares Pavani	0,590

Socorro, 24 de janeiro de 2012.

Regina Célia Mazolini Carneiro

Odete do Prado

Maria Estela Ferreira Dias

### CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS EM 2012

(Calendário aprovado na sessão plenária ordinária do dia 19/01/2012)

Dia	Mês	Horário	Local
19	Janeiro	18h	Sala de palestras do Dep. Educação
09	Fevereiro	15h	Sala de reuniões do CRAS
08	Março	15h	Sala de reuniões do CRAS
12	Abril	15h	Sala de reuniões do CRAS
10	Mai	15h	Sala de reuniões do CRAS
14	Junho	15h	Sala de reuniões do CRAS
12	Julho	15h	Sala de reuniões do CRAS
08	Agosto	15h	Sala de reuniões do CRAS
13	Setembro	15h	Sala de reuniões do CRAS
11	Outubro	15h	Sala de reuniões do CRAS
08	Novembro	15h	Sala de reuniões do CRAS
13	Dezembro	15h	Sala de reuniões do CRAS

As sessões ordinárias ocorrerão sempre às quintas-feiras (com exceção do mês de agosto, quando a sessão ocorrerá em uma quarta-feira).

O edifício do CRAS localiza-se à Rua Barão de Ibitinga nº 593, Centro, Socorro/SP, Tel. (19) 3855-2316 / 3895-5503.

Socorro, 24 de janeiro de 2012

Isabel Cristina Genghini - Presidente do CMAS

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

**MUNICÍPIO DE SOCORRO**  
**6º BIMESTRE DE 2011**

*Valores expressos em R\$*

RECEITAS Categoria Econômica/Fontes	Previsão anual		6º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>49.089.636,92</b>	<b>49.089.636,92</b>	<b>8.181.606,17</b>	<b>9.030.169,94</b>	<b>49.089.636,92</b>	<b>51.260.246,23</b>	<b>-2.170.609,31</b>
Tributárias	9.861.967,16	9.861.967,16	1.643.661,20	1.408.741,18	9.861.967,16	10.058.276,45	-196.309,29
Impostos	7.882.531,20	7.882.531,20	1.313.755,20	1.259.634,55	7.882.531,20	9.213.366,07	-1.330.834,87
IPTU	4.425.227,95	4.425.227,95	737.537,99	686.728,69	4.425.227,95	6.283.186,73	-1.857.958,78
ISSQN	2.532.316,06	2.532.316,06	422.052,68	358.010,12	2.532.316,06	1.979.787,84	552.528,22
ITBI	645.806,82	645.806,82	107.634,47	148.690,66	645.806,82	724.687,88	-78.881,06
IRRF	279.180,37	279.180,37	46.530,06	66.205,08	279.180,37	225.703,62	53.476,75
Taxas	1.979.435,96	1.979.435,96	329.906,00	149.106,63	1.979.435,96	844.910,38	1.134.525,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	405.810,43	405.810,43	67.635,07	66.425,40	405.810,43	335.718,87	70.091,56
Patrimoniais	283.500,27	283.500,27	47.250,06	112.986,97	283.500,27	664.208,86	-380.708,59
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.466.664,00	41.466.664,00	6.911.110,69	8.109.150,83	41.466.664,00	43.847.915,53	-2.381.251,53
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(5.063.040,00)	(5.063.040,00)	(843.840,01)	(925.045,65)	(5.063.040,00)	(5.532.611,78)	-469.571,78
Outras Receitas Correntes	2.134.735,06	2.134.735,06	355.789,16	257.911,21	2.134.735,06	1.886.738,30	247.996,76
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>7.719.316,63</b>	<b>7.719.316,63</b>	<b>1.286.552,77</b>	<b>367.334,90</b>	<b>7.719.316,63</b>	<b>4.102.320,14</b>	<b>3.616.996,49</b>
Operações de Crédito	3.180.000,00	3.180.000,00	530.000,00	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	3.180.000,00	3.180.000,00	530.000,00	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00
Alienação de Bens	186.800,00	186.800,00	31.133,33	0,00	186.800,00	0,00	186.800,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.352.516,63	4.352.516,63	725.419,44	367.334,90	4.352.516,63	4.102.320,14	250.196,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>56.808.953,55</b>	<b>56.808.953,55</b>	<b>9.468.158,94</b>	<b>9.397.504,84</b>	<b>56.808.953,55</b>	<b>55.362.566,37</b>	<b>1.446.387,18</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Anual</b>		<b>6º BIMESTRE</b>		<b>Acumulado</b>		
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>A empenhar</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>44.233.616,85</b>	<b>47.680.061,84</b>	<b>6.715.569,52</b>	<b>9.230.307,90</b>	<b>46.098.019,47</b>	<b>45.768.551,66</b>	<b>1.582.042,37</b>
Pessoal/Encargos Sociais	21.907.475,03	22.340.019,13	4.756.673,56	4.756.673,56	22.095.155,76	22.095.155,76	244.863,37
Juros/Encargos da Dívida Interna	310.000,00	703.077,06	98.925,32	98.925,32	688.498,44	688.498,44	14.578,62
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.016.141,82	24.636.965,65	1.859.970,64	4.374.709,02	23.314.365,27	22.984.897,46	1.322.600,38
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>9.944.336,70</b>	<b>12.959.144,09</b>	<b>482.168,60</b>	<b>720.354,64</b>	<b>5.958.185,92</b>	<b>3.604.428,39</b>	<b>7.000.958,17</b>
Investimentos	9.176.926,70	12.607.464,15	443.339,55	673.533,92	5.637.635,88	3.283.878,35	6.969.828,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	767.410,00	351.679,94	38.829,05	46.820,72	320.550,04	320.550,04	31.129,90
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	767.410,00	351.679,94	38.829,05	46.820,72	320.550,04	320.550,04	31.129,90
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>966.000,00</b>	<b>204.944,85</b>					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	<b>54.177.953,55</b>	<b>60.639.205,93</b>	<b>7.197.738,12</b>	<b>9.950.662,54</b>	<b>52.056.205,39</b>	<b>49.372.980,05</b>	<b>8.583.000,54</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	<b>2.631.000,00</b>	<b>-3.830.252,38</b>	<b>2.199.766,72</b>	<b>-553.157,70</b>	<b>3.306.360,98</b>	<b>5.989.586,32</b>	

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador – CRC N° ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Tatiana Caroline Lurago

### DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**MUNICÍPIO DE SOCORRO**  
**6º BIMESTRE DE 2011**

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal									
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.741.421,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>478.858,47</b>	<b>0,00</b>	<b>4.120.586,16</b>	<b>141.977,27</b>	<b>4.525.735,11</b>
Prefeitura Municipal	4.741.421,90	0,00	0,00	0,00	478.858,47	0,00	4.120.586,16	141.977,27	4.525.735,11
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEP. AGUA E ESG - DAERP		0	0,00						
GUARDA CIVIL MUNICIPAL		0,00	0,00						
INSTIT DE PREV DOS MUNIC		0,00	0,00						
SERV ASSIST SAÚDE SASSOM		0,00	0,00						
FUNDAÇÃO D. PEDRO II		0,00	0,00						
FUNDAÇÃO DE ED - FUNDET		0,00	0,00						
FUND PÓLO AVAN - FIPASE		0,00	0,00						
FUND INST LIVRO DE R. P.		0,00	0,00						
<b>TOTAL:</b>	<b>4.741.421,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>478.858,47</b>	<b>0,00</b>	<b>4.120.586,16</b>	<b>141.977,27</b>	<b>4.525.735,11</b>

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador – CRC N° ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Tatiana Caroline Lurago

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

**MUNICÍPIO DE SOCORRO**  
**6º BIMESTRE DE 2011**

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		6º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
4	0	ADMINISTRAÇÃO	6.512.479,89	6.478.473,74	925.850,59	1.176.187,36	5.168.629,69	5.088.737,03	1.309.844,05
4	121	Planejamento e Orçamento	230.564,00	226.115,54	67.148,30	82.309,54	225.847,38	211.515,38	268,16
4	122	Administração Geral	5.193.960,69	5.101.921,71	654.097,28	842.709,69	3.799.603,34	3.734.042,68	1.302.318,37
4	123	Administração Financeira	735.606,20	742.273,71	118.378,64	152.129,03	735.406,24	735.406,24	6.867,47
4	125	Normatização e Fiscalização	352.349,00	408.162,78	86.226,37	99.039,10	407.772,73	407.772,73	390,05
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	772.163,00	770.097,26	128.326,89	145.588,36	749.381,62	749.381,62	20.715,64
6	181	Policciamento	772.163,00	770.097,26	128.326,89	145.588,36	749.381,62	749.381,62	20.715,64
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.121,72	1.890.569,95	153.916,60	282.162,12	1.649.708,79	1.538.715,46	240.861,16
8	244	Assistência Comunitária	1.728.121,72	1.890.569,95	153.916,60	282.162,12	1.649.708,79	1.538.715,46	240.861,16
10	0	SAÚDE	13.201.367,30	13.623.772,88	2.185.905,13	2.406.591,77	13.151.015,83	12.893.779,50	472.757,05
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.181.367,30	13.623.772,88	2.185.905,13	2.406.591,77	13.151.015,83	12.893.779,50	472.757,05
10	304	Vigilância Sanitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0	EDUCAÇÃO	16.058.029,16	16.301.803,72	2.089.885,30	3.308.473,35	16.027.672,98	15.816.682,41	274.130,74
12	361	Ensino Fundamental	9.098.888,20	8.827.034,35	587.903,08	1.221.970,08	8.737.688,34	8.700.607,99	89.346,01
12	363	Ensino Profissional	197.707,20	134.076,46	17.855,27	20.558,75	108.286,00	108.286,00	25.790,46
12	364	Ensino Superior	145.000,00	45.000,00	6.900,00	6.900,00	41.400,00	41.400,00	3.600,00
12	365	Educação Infantil	5.067.037,60	5.436.296,75	1.465.076,33	1.663.452,46	5.302.707,46	5.128.797,24	133.589,29
12	306	Alimentação e Nutrição	1.549.396,16	1.859.396,16	12.150,62	395.592,06	1.837.591,18	1.837.591,18	21.804,98
13	0	CULTURA	270.433,00	286.847,98	26.514,87	42.492,96	284.232,24	284.232,24	2.615,74
13	392	Difusão Cultural	270.433,00	286.847,98	26.514,87	42.492,96	284.232,24	284.232,24	2.615,74
15	0	URBANISMO	5.663.036,94	6.814.927,89	647.418,91	1.094.967,14	5.899.630,43	5.633.521,37	915.297,46
15	452	Serviços Urbanos	5.663.036,94	6.814.927,89	647.418,91	1.094.967,14	5.899.630,43	5.633.521,37	915.297,46
17	0	SANEAMENTO	223.173,00	267.657,15	2.407,68	40.308,71	239.892,59	220.906,41	27.764,56
17	512	Saneamento Básico Urbano	223.173,00	267.657,15	2.407,68	40.308,71	239.892,59	220.906,41	27.764,56
20	0	AGRICULTURA	269.211,00	233.023,08	1.693,57	4.305,07	230.824,58	230.824,58	2.198,50
20	605	Abastecimento	269.211,00	233.023,08	1.693,57	4.305,07	230.824,58	230.824,58	2.198,50
22	0	INDÚSTRIA	389.685,79	396.644,78	35.358,67	49.345,89	390.544,45	373.278,45	6.100,33
22	661	Promoção Industrial	389.685,79	396.644,78	35.358,67	49.345,89	390.544,45	373.278,45	6.100,33
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.296.192,62	6.021.194,40	159.631,52	222.796,80	2.601.864,46	1.775.500,24	3.419.329,94
23	695	Turismo	3.296.192,62	6.021.194,40	159.631,52	222.796,80	2.601.864,46	1.775.500,24	3.419.329,94
26	0	TRANSPORTE	3.873.242,13	5.466.493,81	382.472,99	868.572,96	3.694.530,33	2.969.872,20	1.771.963,48
26	782	Transporte Rodoviário	3.873.242,13	5.466.493,81	382.472,99	868.572,96	3.694.530,33	2.969.872,20	1.771.963,48
27	0	DESPORTO E LAZER	290.286,00	457.167,29	200.725,41	43.248,39	402.014,58	231.285,72	55.152,71
27	812	Desporto Comunitário	290.286,00	457.167,29	200.725,41	43.248,39	402.014,58	231.285,72	55.152,71
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.532,00	1.630.532,00	257.629,99	265.621,66	1.566.262,82	1.566.262,82	64.269,18
28	843	Serviço da Dívida Interna	422.861,00	422.861,00	86.675,66	86.675,66	404.300,34	404.300,34	18.560,66
28	846	Outros Encargos Especiais	1.207.671,00	1.207.671,00	170.954,33	178.946,00	1.161.962,48	1.161.962,48	45.708,52
		<b>TOTAL</b>	<b>54.177.953,55</b>	<b>60.639.205,93</b>	<b>7.197.738,12</b>	<b>9.950.662,54</b>	<b>52.056.205,39</b>	<b>49.372.980,05</b>	<b>8.583.000,54</b>

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC N° ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Tatiana Caroline Lurago

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**MUNICÍPIO DE SOCORRO**  
**6º BIMESTRE DE 2011**

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS DE REF: DEZEMBRO	TOTAL	Aprovação Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	6.448.500,33	6.133.549,70	4.327.403,66	4.171.654,97	4.377.238,44	4.324.237,85	4.889.566,51	4.689.177,07	3.979.177,07	4.297.254,50	4.550.565,48	5.404.680,11	36.792.856,01	55.617.214,32	54.152.678,82
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atasquinhas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	6.448.500,33	6.133.549,70	4.327.403,66	4.171.654,97	4.377.238,44	4.324.237,85	4.889.566,51	4.689.177,07	3.979.177,07	4.297.254,50	4.550.565,48	5.404.680,11	36.792.856,01	55.617.214,32	54.152.678,82
<b>(-) DEDUÇÕES</b>															
Receitas Transf. Interg. Adm. Dir./Inde Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Próp. Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDEF</b>	648.701,97	545.845,24	363.410,23	418.976,81	491.154,92	434.556,91	295.594,01	628.584,07	362.116,99	418.624,98	443.158,49	481.887,16	5.532.611,78	5.579.050,33	5.063.040,00
Antecipação de Restos a Pagar															
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	648.701,97	545.845,24	363.410,23	418.976,81	491.154,92	434.556,91	295.594,01	628.584,07	362.116,99	418.624,98	443.158,49	481.887,16	5.532.611,78	5.579.050,33	5.063.040,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	5.799.808,36	5.587.704,46	3.963.993,43	3.752.678,16	3.886.083,52	3.889.680,94	3.793.972,50	4.060.593,00	3.617.060,08	3.878.629,52	4.107.406,99	4.922.792,95	31.260.244,23	30.038.163,99	40.089.638,82

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC N° ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Tatiana Caroline Lurago





## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Análise da Receita		Período= 01/12/2011 a 29/12/2011
2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	311.697,71
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	64.032,33
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	42.582,79
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	731,33
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV *INTER V	67.295,58
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	170.043,39
8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	885,11
9	TAXA DE L.FUN. EST.COM. IND. PRES	46.512,99
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	5.486,00
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	6.950,86
12	TAXA LIC EXECCAO DE OBRAS	6.192,46
15	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	312,94
18	TAXA DE CEMITÉRIOS	3.124,40
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	8.327,24
22	CONTRIB P/CUSTEIO DE S IL PUBL	35.108,83
23	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	1.050,00
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	3.150,44
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	484,78
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	816,04
28	REC REM DEP BANC REC VINC ASP	3.102,80
29	REM DEP BANC - CIDE	180,91
30	REM DEP BANC - FNAS	315,38
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	27.374,08
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	19.606,80
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	2.043.301,05
111	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-FPM	-282.240,51
35	CTA PARTE IMP.TER.RURAL - ITR	1.397,83
112	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - ITR	-279,56
36	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FINAN. PROD.PETROLEO	17.616,18
37	CONVENIO PAB	64.200,50
39	COMBATE CARENCIAS NUTRICIONAIS	34.400,00
40	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS	14.719,31
41	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	36.000,00
43	PROG. FARMACIA BASICA	8.755,28
44	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	172.269,71
46	TRANSF PROGR ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	6.300,00
47	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	91.817,74
49	TRANSF FNDE - PNAE	84.300,00
50	CONVENIO PNATE	-14.460,26
52	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-96	5.030,18
113	(-) DEDUÇÃO TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-96	-1.006,03
53	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.629,30
54	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	899.573,26
114	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-ICMS	-179.914,63
55	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	83.281,38
115	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	-16.656,32
56	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	8.950,53
116	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-IPi	-1.790,11
57	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	147,85
58	COMP FINANC LEI 7990 28/12/89	704,05
60	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	721.773,06
61	TRANSF.CONV.ASSIST.SOCIAL PAC	1.000,00
62	PDD CENTRO DE REABILITAÇÃO - APAE	2.250,00
63	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.806,75
66	TRANSF.TRANSP.ESCOLAR	148.656,90
68	SEADS PROGR.PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	18.075,00
70	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	11.991,13
71	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	272,18
72	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	14.427,34
73	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	2.715,29
74	MULTA E JUROS DE ORA D.A ISSQN	174,96
76	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDAATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.219,66
78	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	5.007,86
79	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.466,25
81	DIVIDAATIVA DE IPTU	39.745,60
82	DIVIDAATIVA DO ISSQN	9.871,32
83	DIVIDAATIVA DE TAXAS	784,11
84	REC. DIVIDAATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	11.649,24
85	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	3.972,81
86	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	16.491,57
121	MURO ARRIMO AV IRMÃOS PICARELLI	100.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>5.022.762,95</b>

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SOCORRO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2011

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>44.126.153,25</b>		<b>51.260.246,23</b>	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>20.498.441,89</b>	<b>46,45</b>	<b>22.095.155,76</b>	<b>43,10</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			26.296.506,32	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	23.828.122,76	54,00	27.680.532,96	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Líq. Inativos e Pensionistas</b>				
Total da Despesa Líquida	399.696,15	0,91	404.300,34	0,79
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	5.295.138,39	12,00	6.151.229,55	12,00
Excesso a Regularizar				
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>				
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	52.951.383,90	120,00	61.512.295,48	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Concessões de Garantias</b>				
Montante	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	9.707.753,72	22,00	11.277.254,17	22,00
Excesso a Regularizar				
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>				
Realizadas no período	0,00		0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	7.060.184,52	16,00	8.201.639,40	16,00
Excesso a regularizar				
<b>Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)</b>				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	3.088.830,73	7,00	3.588.217,24	7,00
Excesso a regularizar				

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Local, data

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC Nº 1SP256967/0-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Tatiana Caroline Lurago

## Comunicado à População

O "Projeto Paternidade Responsável" do Parecer 323/2008, a 2ª Vara da Comarca de Socorro orienta aos pais que tem interesse na legalização da paternidade das crianças e jovens que não tem a paternidade estabelecida em seus registros de nascimento, a procurar o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

**Érika Silveira de Moraes Brandão**  
Exma. Juíza de Direito

## Bolsa Família

**Beneficiários do programa Bolsa Família** que ainda não fizeram o recadastramento no ano de 2011, o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social solicita que compareçam no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para agendamento.

Vale ressaltar que caso o recadastramento não seja efetuado até o dia **30 de março de 2012** o benefício poderá ser **bloqueado e até mesmo cancelado**.

Para efetuar o recadastramento, é necessário apresentar os documentos relacionados a seguir de todas as pessoas que residem na casa: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Conta de Luz e a Declaração de Matrícula Escolar dos filhos. O CRAS está localizado à Rua Barão de Ibitinga, 593, centro, em cima do prédio do INSS.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 5831/2012

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar por necessidade dos serviços **Luis Cláudio Bonetti** CTPS 034966 Série 013-SP, ocupante do emprego permanente de Auxiliar de Campo e da função gratificada de **Chefe da Supervisão de Representação do INSS** para responder pela Chefe de Gabinete - **Marina Aparecida Gomes de Azevedo**, durante o gozo de férias regulamentares concedidas no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2012, suspendendo os efeitos da função gratificada durante a substituição das férias, fazendo jus à diferença dos respectivos vencimentos, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Janeiro de 2012.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**  
\*Republicada por motivo de incorreção

### PORTARIA Nº 5840/2012

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ubirajui Elesbão Junior**, CTPS 034788 - Série 00213ª-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida**, referência 35, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Janeiro de 2012.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5841/2012

**Nomeia Comissão para o recebimento definitivo das obras a serem realizadas no exercício de 2012 nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os funcionários municipais, para, sob a presidência de o primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal para recebimento definitivo das obras a serem realizadas no exercício de 2012, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios:

- **Joel de Jesus Felix - Diretor do Depto de Obras e Serviços Urbanos.**  
- **Ada Rita de Toledo Moraes - Chefe da Divisão de Arquitetura e Urbanismo.**  
- **Ubirajui Elesbão Junior - Chefe da Divisão dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5686/2011 de 02 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de Janeiro de 2012.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5842/2012

**Nomeia Comissão de avaliação das amostras de pó de café, no exercício de 2011 nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal de avaliação das amostras de pó de café a serem adquiridas no exercício de 2012 nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

- **Carlos Alberto Tavares de Toledo**  
- **Leonardo Pires**  
- **Marcelo Prata Savoy**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de Janeiro de 2012.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5843/2012

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, nos termos da Lei Federal nº 8663/93 e suas alterações, a partir de 25 de Janeiro de 2012, os servidores municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal de Licitações:

**TITULARES:**

Alexandra Aparecida de Mello  
Enicéia Aparecida de Oliveira  
Mykner Marcel Casagrande de Lima

**SUPLENTES:**

Geny Maria Córdoba Andreucci  
Luis Cláudio Bonetti

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5611/2011 de 06 de Maio de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Janeiro 2012.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5844/2012

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar, do Serviço Público Municipal, **Ewerton Aparecido Henrique** - CTPS 68452 - Série 00322ª-SP, ocupante do emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural**, a partir de 23 de Janeiro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Janeiro de 2012.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5845/2012

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido, os seguintes servidores:

- **Aparecido Barbosa** - CTPS 28970 - Série 197ª-SP, ocupante do emprego em comissão de **Operador de Máquinas Pesadas**, a partir de 13 de Janeiro de 2012.  
- **Cristiane Sartori Dutra Rissato** - CTPS 28362 - Série 00196ª-SP, ocupante do emprego permanente de **Professor de Educação Básica I - PEB I**, a partir de 19 de Janeiro de 2012.  
- **Ticiane Gonçalves Bovi** - CTPS 94018 - Série 00282ª-SP, ocupante do emprego permanente de **Agente Sanitário**, a partir de 19 de Janeiro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Janeiro de 2012.  
**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

#### CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM 2012 (Calendário aprovado na sessão plenária ordinária do dia 19/01/2012)

Dia	Mês	Horário	Local
19	Janeiro	18h	Sala de palestras do Dep. Educação
09	Fevereiro	16h	Sala de reuniões do CRAS
08	Março	16h	Sala de reuniões do CRAS
12	Abril	16h	Sala de reuniões do CRAS
10	Maio	16h	Sala de reuniões do CRAS
14	Junho	16h	Sala de reuniões do CRAS
12	Julho	16h	Sala de reuniões do CRAS
08	Agosto	16h	Sala de reuniões do CRAS
13	Setembro	16h	Sala de reuniões do CRAS
11	Outubro	16h	Sala de reuniões do CRAS
08	Novembro	16h	Sala de reuniões do CRAS
13	Dezembro	16h	Sala de reuniões do CRAS

As sessões ordinárias ocorrerão sempre às quintas-feiras (com exceção do mês de agosto, quando a sessão ocorrerá em uma quarta-feira). O edifício do CRAS localiza-se à Rua Barão de Ibitinga nº 593, Centro, Socorro/SP, Tel. (19) 3855-2316 / 3895-5503.

Socorro, 24 de janeiro de 2012

**Evandro de Almeida Júnior - Presidente do CMDCA**

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**MUNICÍPIO DE SOCORRO**  
**6º BIMESTRE DE 2011**

*Valores expressos em R\$*

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre			
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RESULTADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS				RS		
	Receitas		Despesas				
Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Saldo do exercício anterior</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Geral</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

\* Relativo ao último bimestre

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC Nº ISP256967/0-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Tatiana Caroline Lurago

## Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

### DECRETO Nº 3021/2011

**“Abertura de Crédito Suplementar”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito suplementar no valor de **R\$ 121.730,06** (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.000,00
02.17.01	3.2.90.21.00	28.846.0000.8.0002	DESP.DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO	R\$	93.077,06
02.17.01	3.3.90.47.00	28.846.0000.8.0003	DESP.DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO	R\$	22.653,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>R\$</b>	<b>121.730,06</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.0003	GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$	6.000,00
02.17.01	4.6.90.71.00	28.846.0000.8.0004	DESP.DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO	R\$	115.730,06
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>R\$</b>	<b>121.730,06</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Dezembro de 2011.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 3026/2012

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01	4.4.90.52.00	08.244.0015.2.0018	DIRETORIA E DEP V02.500.45	R\$	15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recurso do Convênio Processo nº. 759950/2009, firmando entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e o Município de Socorro, para IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO, no valor de.....**R\$ 15.000,00.**

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Janeiro de 2012.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 3027/2012

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.375,05 (Duzentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0013.2.0014	A.MEDICO-HOSP V05.300.35	R\$	291.375,05
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>291.375,05</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, através do Fundo Nacional de Saúde, para Reforma do CS II Prof. Felício Vita Jr., no valor de.....**R\$ 291.375,05**

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Janeiro de 2012.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 3028/2012

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.799,39 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.0024	Manutenção do Depto. de Obras	R\$	58.799,39
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>58.799,39</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com os recursos a serem repassados, pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Termo de Convênio nº. CMIL 011/630/11, celebrado entre a Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC – São Paulo e o município de Socorro – SP, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, no valor de .....**R\$ 58.799,39.**

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Janeiro de 2012.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 3029/2012

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.236,66 (Quatorze Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Seis Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0144	OBRAS DADE	R\$	14.236,66
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>14.236,66</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com o Artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320 de 17/03/1964, na fonte de recurso do Convênio nº. 012/2008 - Processo DADE nº. 1694/2008, celebrado em 10/06/2008, no valor de.....**R\$ 14.236,66.**

**Art. 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Janeiro de 2012.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 3030/2012

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0141	Divisão de Turismo	R\$	193.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>193.000,00</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Contrato de Convênio nº. 113/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE e o município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, no valor de .....**R\$ 193.000,00.**

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Janeiro de 2012.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 3031/2012

**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.846,03 (Duzentos e Sessenta Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Três Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0042	Divisão de Turismo	R\$	260.846,03
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>260.846,03</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em 29/12/2011, na fonte de recurso do Convênio Nº. 009/2009 – DADE – Processo DADE nº. 1085/2009 de 27/08/2009, para Implantação da Avenida Beira Rio – Fase 1, no valor de .....**R\$ 260.846,03**

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Janeiro de 2012.

**Publique-se**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)			
MUNICÍPIO:	SOCORRO	PERÍODO:	4º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2011
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	6.283.186,73	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	724.687,88	12.361 - Ensino Fundamental	3.008.789,56
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.979.787,84	12.365 - Educação Infantil	1.653.487,39
Imposto de Renda Retido na Fonte	225.703,62	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	1.013.794,00	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	<b>(=) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>4.662.276,95</b>
Multa/Juros provenientes de impostos	122.607,38	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	14.876.674,96	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	35.954,90	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	65.277,59	<b>(=) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>4.662.276,95</b>
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	9.974.696,43	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	8.414.979,56
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	3.255.320,59	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	87.415,87	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.882.367,78
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>38.645.107,79</b>	<b>(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>10.194.888,73</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.382.535,85	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>26,38%</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	0,00	<b>FUNDEB</b>	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
Recursos recebidos do FUNDEB	8.414.979,56	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	84,76%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	32.895,23		
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>9.830.410,64</b>		
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>48.475.518,43</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º- LEI 9.394/96</b>	<b>3.998.945,63</b>

Regina Celia Mazolini Carneiro  
Secretária da Educação

Marisa de Souza Pinto Fontana  
Prefeita Municipal

Diogo Pereira do Nascimento  
Contador - ISP2569670-3

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

DECRETO Nº 3032/2012

### Suplementação de Dotações Orçamentárias

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0142	Divisão de Turismo	R\$	247.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	247.000,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Contrato de Convênio nº. 162/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE e o município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, no valor de .....R\$ 247.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Janeiro de 2012.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3033/2012

### Suplementação de Dotações Orçamentárias

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 312.201,20 (Trezentos e Doze Mil Duzentos e Um Reais e Vinte Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0143	Divisão de Turismo	R\$	312.201,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	312.201,20

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Contrato de Convênio nº. 161/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE e o município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, no valor de .....R\$ 312.201,20

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Janeiro de 2012.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

## Prefeitura Municipal adquire mini-ônibus para a saúde



Nesta segunda-feira (23), a Prefeitura Municipal recebeu no pátio do Centro Administrativo a nova Van adquirida pela municipalidade para beneficiar o Departamento de Saúde com o aumento da frota de carros utilizados para atender os usuários do SUS.

A Van 0 km possui 16 lugares sendo 15 passageiros e 1 motorista; original de fábrica ano/modelo 2011/2012; possui ar condicionado de série; 5 portas com vidros sendo uma lateral corredeira; tacógrafo; banco do motorista com regulagem para inclinação e distância; bancos dos passageiros reclináveis; cinto de segurança; motor 4 cilindros à diesel; injeção

eletrônica; direção hidráulica, original de fábrica; freios dianteiros com discos ventilados e traseiros com discos sólidos; pneus sem câmara e radiais e 5 marchas mais a ré.

A compra do veículo que transportará os pacientes que necessitam deslocar-se para centros maiores em busca de consulta e/ou tratamento foi feita a partir de emenda da Câmara, aprovada por unanimidade e sancionada pela Prefeita.

O veículo, no valor de R\$ 111.600,00 foi adquirido da empresa Camp 08 Automóveis Ltda – ME, pela modalidade de licitação Pregão, realizado no final de 2011.

## Convite aos Músicos

O núcleo representativo da categoria, no Conselho Municipal de Cultura (COMUC) convida os músicos do município para reunião

no dia 29 de janeiro, às 9 horas, no Centro Cultural, sito à Rua XV de Novembro, para tratar de assunto de interesse do setor.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

#### COMUNICADO - OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a servidora Daniela Mendes Bonetti, atende a população na Ouvidoria da Câmara Municipal, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios (Regimento Interno da Câmara, Capítulo VI, Título III)

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SOCORRO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2011  
I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	44.126.153,25		51.260.246,23	
Despesas Totais com Pessoal	943.136,01	2,14	989.366,88	1,93
Limite Prudencial 95% (parágrafo único, art.22)			2.921.834,04	5,70
Limite Legal (art. 20)	2.581.958,28	6,00	3.075.614,77	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):


III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades	0,00
Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Socorro, 31 de dezembro de 2011

Luciano Kyochi Taniguchi Presidente da Câmara Municipal      Enio Felício Contabilista CRC 1SP107174/O-8      Enio Felício Resp. Controle Interno

#### PUBLICAÇÃO ANUAL

#### DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Em cumprimento ao § 6º, do art. 39, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 19, de 05/06/98.

ANEXO I - EMPREGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	OCUPADO	VENCIMENTOS
03	Assessor Legislativo	20	03	1.248,91
01	Assessor Parlamentar	23	01	1.418,55
01	Assessor de Imprensa e Cerimonial	30	01	1.925,53
01	Chefe de Gabinete	33	01	2.202,06
ANEXO II - EMPREGOS PERMANENTES				
01	Diretor Depto. de Administração e Finanças	43	01	3.478,11
01	Diretor Depto. de Assistência Legislativa	44	01	3.643,36
01	Procurador Jurídico	40	01	3.028,26
01	Procurador Jurídico	36	01	2.521,83
01	Assistente Técnico Legislativo	37	01	2.639,36
01	Assistente Técnico Legislativo	33	01	2.202,06
01	Oficial Legislativo Contábil	32	01	2.097,89
01	Auxiliar Legislativo	16	01	1.058,08
01	Secretária	INATIUO	37	2.639,36
AGENTES POLÍTICOS				
Presidente da Câmara				3.604,00
Vereadores				2.544,00

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

### CONVITE À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, nos termos do artigo 24, XV, da Lei Orgânica do Município, convida a população socorrense para participar de Audiência Pública, no dia 31 de janeiro de 2012, terça-feira, às 19 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, à Rua XV de Novembro nº 18, visando a divulgação do relatório sobre o funcionamento das ações da Saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no 4º trimestre de 2011 (outubro, novembro e dezembro) e o Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas, em cumprimento ao artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93, a Emenda Constitucional 29 e conforme dispõe a Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).